PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 19.11.09

LEI Nº 3.714 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre celebração de Convênio para antecipação eletrônica salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a celebrar convênio com empresas que ofereçam suporte para concessão de adiantamento salarial por meio eletrônico, mediante prévio processo licitatório.
(com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 01/09)

Parágrafo Primeiro – Para fins desta Lei, entende-se como adiantamento salarial a antecipação de vencimentos, subsídios ou salários dos servidores municipais, empregados públicos, agentes políticos ou estagiários.

Parágrafo Segundo – O adiantamento previsto nesta Lei não gerará qualquer custo ao beneficiário.

Artigo 2° - O adiantamento limitar-se-á em até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida dos servidores municipais, e somente será utilizada para aquisição de medicamentos, alimentos, água mineral e gás nas empresas com sede no Município de Dracena.

Artigo 3° - Fica autorizada a consignação em folha de pagamento dos valores antecipados aos servidores.

Artigo 4° – A antecipação salarial eletrônica prevista na presente lei pode ser estendida aos proventos dos servidores municipais aposentados que percebem seus proventos diretamente da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de outubro de 2009.

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 30/09

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 05/NOV/2009 09:11 000058117

CM 87/09